PROCESSO: 6018.2026/0122532-9

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 642/2026-SMS

UASG nº 925003

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

DATA DA SESSÃO: 12/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: SIM

OBS.: Srs. Fornecedores, CASO **HAJA DIVERGÊNCIA** ENTRE O DESCRITIVO LANÇADO NO COMPRASNET E O DO ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA, PREVALECERÁ O QUE CONSTA NO **ANEXO II**.

IMPORTANTE: O fornecedor **deverá possuir** conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme Decreto Municipal 51.197/2010, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

INFORMAÇÕES:

Através do email: **vcristinas@prefeitura.sp.gov.br** ou através do telefone 11 **5461-8927**

PREFEITURA DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Preâmbulo

1. Objeto da Dispensa de Licitação
2. Especificações Técnicas, Quantitativo, Prazo Local de Entrega
3. Participação na Dispensa Eletrônica
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
5. Fase de Lances
6. Julgamento das Propostas de Preço
7. Habilitação
8. Contratação
9. Infrações e Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 642/2026

(Processo Administrativo n.º 6018.2026/0122532-9)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal da Saúde, por meio do(a) setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **dispensa de licitação**, de **AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

2.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTITATIVO
01	**ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO** **Características Técnicas Mínimas Material:** Chapa de aço nº 26/24. **Acabamento:** Pintura eletrostática epóxi pó. **Cor:** Cinza. **Quantidade de portas:** 16 (dezesseis). **Dimensões aproximadas:** Altura: 1,93 m; Largura: 1,38 m; Profundidade: 40 cm. **Características Obrigatórias:** a) Fechamento individual por pitão para cadeado; b) Portas dotadas de sistema de ventilação; c) Pés elevados; d) Estrutura reforçada para utilização contínua em ambiente hospitalar; e) Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento. **Identificação do Produto:** A licitante deverá informar em sua proposta: a) Marca; b) Modelo; c) Fabricante; d) Procedência; e) Descrição completa do produto ofertado. **Exclusivo para ME/EPP/Cooperativas** **CATMAT 483429**	**20 Unidades**

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A entrega deverá ser realizada em um único fornecimento em até 20 dias após recebimento da Nota de Empenho.

2.4. A entrega será efetuada nos endereços:

Unidades	Endereços:	Horário de Funcionamento	Telefone
HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETUBAL	Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 São Miguel Paulista, São Paulo – SP – CEP 08010-220	Horário Comercial	11 5178-1294 - Sra. Mônica de Fátima Menczigar Almeida

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta **no âmbito do Município de São Paulo**;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os *cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.

3.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.1.1. Na **proposta** deverão **constar** de forma clara a "**Valor**", "**Marca**", "**Fabricante**" e "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", e n. º da **CONTA** no **BANCO DO BRASIL**;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. ***Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema****, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo:**

5.2.1.1. Para o **Item 01**: Menor preço por **UNIDADE;**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (um centésimo porcento).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7. O prazo de envio da proposta e documentações é de até 2 (duas) horas após convocação do anexo, sob pena de não aceitação da proposta. <u>O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada</u>,

para se obter a proposta e documentações mais vantajosas para a administração.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

g) As consultas referentes aos subitens b) e c) poderão ser efetuadas através: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, conforme prazo informado no sistema pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.9.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação técnica, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de ***1(um) dia útil***, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de

seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura/retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. As peculiaridades do caso concreto;

9.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde

que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II Termo de Referência;

ANEXO II-A Termo de Referência;

ANEXO III Modelo Padrão de Proposta Comercial

ANEXO IV Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

São Paulo, 06 de novembro de 2026

VANESCA CRISTINA DA SILVA:26268405803

Assinado de forma digital por VANESCA CRISTINA DA SILVA:26268405803
Dados: 2026.11.06 09:58:18 -03'00'

Vanesca Cristina da Silva
Presidente da 6ª CPL/SMS
Portaria Nº 614/2025/SMS

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 No caso de ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 No caso de **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 No caso de ***Sociedade cooperativa****: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1 *Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou* prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação Técnica

1.3.1 **Catálogo técnico oficial do fabricante, em língua portuguesa do Brasil**, contendo marca, modelo e especificações técnicas do produto ofertado, de forma a permitir a verificação objetiva do atendimento às exigências deste Termo de Referência.

1.3.2 **Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

1.3.2.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

1.3.2.1.1 Para fins do disposto dos subitens a), considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de **ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO.**

1.3.2.1.2 Os atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de no mínimo a quantidade mínima de **50% (cinquenta por cento)** do total estimado do ITEM, constante no **Anexo I**, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos.

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DOS RECURSOS	SUB - ELEMENTO	ITEM
84.00. 84.10.10.302.4016.2.507.4.4.90.52.00.00.1.500.7074.1					

1. **OBJETO - AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**

ITEM	DESCRITIVO	QUANTITATIVO
01	**ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO** **Características Técnicas Mínimas Material:** Chapa de aço nº 26/24. **Acabamento:** Pintura eletrostática epóxi pó. **Cor:** Cinza. **Quantidade de portas:** 16 (dezesseis). **Dimensões aproximadas:** Altura: 1,93 m; Largura: 1,38 m; Profundidade: 40 cm. **Características Obrigatórias:** a) Fechamento individual por pitão para cadeado; b) Portas dotadas de sistema de ventilação; c) Pés elevados; d) Estrutura reforçada para utilização contínua em ambiente hospitalar; e) Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento. **Identificação do Produto:** A licitante deverá informar em sua proposta: a) Marca; b) Modelo; c) Fabricante; d) Procedência; e) Descrição completa do produto ofertado. **Quantidade: 20 Unidades** **CATMAT 483429**	**36 Unidades**

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETUBAL, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de guarda segura de pertences pessoais, uniformes e vestimentas dos colaboradores e usuários das unidades hospitalares.

2.2. A aquisição proporcionará melhores condições de organização dos ambientes, segurança patrimonial dos usuários e colaboradores e adequação das áreas de apoio das unidades hospitalares.

2.3. O fornecimento pretendido encontra-se alinhado às necessidades institucionais da Secretaria Municipal da Saúde, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades assistenciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observará:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022;

c) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto;

e) Demais legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Especificação do Item

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade
01	483429	Armário em Aço Tipo Roupeiro	20

4.2 Características Técnicas Mínimas

Material: Chapa de aço nº 26/24.

Acabamento: Pintura eletrostática epóxi pó.

Cor: Cinza.

Quantidade de portas: 16 (dezesseis).

Dimensões aproximadas:

- Altura: 1,93 m;
- Largura: 1,38 m;
- Profundidade: 40 cm.

4.3 Características Obrigatórias

a) Fechamento individual por pitão para cadeado;

b) Portas dotadas de sistema de ventilação;

c) Pés elevados;

d) Estrutura reforçada para utilização contínua em ambiente hospitalar;

e) Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento.

4.4 Identificação do Produto

A licitante deverá informar em sua proposta:

a) Marca;

b) Modelo;

c) Fabricante;

d) Procedência;

e) Descrição completa do produto ofertado.

5. LOCAL PARA ENTREGA

Hospital Municipal Tide Setubal

Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 São Miguel Paulista – São Paulo – SP – CEP 08010-220

Contato: Sra. Mônica de Fátima Menczigar Almeida – fone: 11 – 5178-1294

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Prazo

6.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2 Condições

6.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos em **parcela única**, no endereço indicado no item 5 deste Termo de Referência.

6.2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento e movimentação dos produtos, correrão integralmente por conta da Contratada.

6.2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e manuseio.

6.2.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, livres de amassados, riscos, corrosão, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização.

6.2.5. Constatadas, no ato do recebimento ou posteriormente, inconformidades com as especificações exigidas, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte ou falhas de

projeto, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem quaisquer ônus para a Contratante.

7. GARANTIA

7.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento.

7.2. A garantia deverá abranger:

a) Defeitos de fabricação;

b) Falhas estruturais;

c) Problemas de acabamento;

d) Corrosão prematura;

e) Defeitos decorrentes de transporte.

7.3. A contratada deverá substituir os itens defeituosos em até **10 (dez) dias corridos** após a notificação formal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos conforme especificações contratadas.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

8.3. Substituir produtos recusados ou defeituosos.

8.4. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas.

8.5. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução contratual.

9.2. Receber provisória e definitivamente os bens.

9.3. Comunicar eventuais irregularidades.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos.

9.5. Fornecer informações necessárias à execução contratual.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A proponente deverá apresentar:

10.1.1. Proposta comercial, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, onde conste de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto e estimativa de preços, conforme quadro modelo – Anexo II deste Termo.

10.1.2. Catálogo, folder, folheto técnico com imagem do item, contendo a especificação completa, de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise.

10.1.3. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mobiliário compatível com o objeto desta contratação.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos itens, observadas todas as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo setor competente.

13. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta aquisição, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta aquisição, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV Lei Federal n° 14.133/21, e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21, os descumprimentos de qualquer das obrigações assumidas pela Contratada.

14.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

14.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem, a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

14.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

14.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.7. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. IMAGEM ILUSTRATIVA



Imagem ilustrativa para referência

ANEXO II – A

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado)

À

Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo

[Unidade Gestora / Departamento]

Processo Administrativo nº: _____

Objeto: _____

Empresa Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

1. DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que examinamos integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, assumindo plena responsabilidade pelo fornecimento do objeto, em conformidade com todas as condições técnicas, administrativas, legais e comerciais estabelecidas.

Declaramos, ainda, que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logística, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO

Item | Quantidade | Descrição do Equipamento | Marca | Modelo

3. PREÇO

Item | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$)
Valor Total da Proposta: R$ _____

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até _____ (_____) dias úteis, contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento.

5. GARANTIA

Garantia mínima de _____ (_____) meses, contados a partir do aceite definitivo do equipamento.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade mínima de 90 dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

8. DECLARAÇÕES FINAIS

Declaramos que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso, atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, possui regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e será fornecido com manuais e documentação técnica em língua portuguesa.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura:_____

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO II-B

TERMO DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Processo Administrativo nº: _____

Unidade Requisitante: _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item | Descrição | Marca | Modelo | Nº de Série

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

() Equipamento entregue dentro do prazo contratual
() Embalagem íntegra, sem sinais de violação ou avaria
() Equipamento novo, de primeiro uso
() Documentação técnica entregue
() Manual em língua portuguesa
() Certificados aplicáveis apresentados

3. INSTALAÇÃO, TESTES E TREINAMENTO

(Preencher conforme aplicável ao nível de complexidade do equipamento)

Etapa	Aplicável	Realizado
Instalação	() Sim () Não	() Sim () Não
Teste funcional	() Sim () Não	() Sim () Não
Teste elétrico	() Sim () Não	() Sim () Não
Calibração	() Sim () Não	() Sim () Não
Treinamento	() Sim () Não	() Sim () Não

OBSERVAÇÕES:

4. ACEITE

Após conferência, declara-se que o equipamento acima identificado:

() **ATENDE** às especificações técnicas do Termo de Referência
() **NÃO ATENDE** às especificações técnicas do Termo de Referência

Em caso de não conformidade, registrar as ocorrências abaixo:

5. CONCLUSÃO

() Recebimento **DEFINITIVO**

() Recebimento **PROVISÓRIO**, condicionado à correção das inconformidades apontadas

6. RESPONSÁVEIS

Responsável da Unidade Requisitante

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / _____

Representante da CONTRATADA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / _____

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 642/2026-SMS

PROCESSO N°. 6018.2026/0122532-9

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer o objeto licitado à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, conforme seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTITATIVO
01	**ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO** **Características Técnicas Mínimas Material:** Chapa de aço nº 26/24. **Acabamento:** Pintura eletrostática epóxi pó. **Cor:** Cinza. **Quantidade de portas:** 16 (dezesseis). **Dimensões aproximadas:** Altura: 1,93 m; Largura: 1,38 m; Profundidade: 40 cm. **Características Obrigatórias:** a) Fechamento individual por pitão para cadeado; b) Portas dotadas de sistema de ventilação; c) Pés elevados; d) Estrutura reforçada para utilização contínua em ambiente hospitalar; e) Produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento. **Identificação do Produto:** A licitante deverá informar em sua proposta: a) Marca; b) Modelo; c) Fabricante; d) Procedência; e) Descrição completa do produto ofertado. **Quantidade: 20 Unidades** **CATMAT 483429**	**36 Unidades**

À

Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo

[Unidade Gestora / Departamento]

Processo Administrativo nº: _____

Objeto: _____

Empresa Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

1. DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que examinamos integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, assumindo plena responsabilidade pelo fornecimento do objeto, em conformidade com todas as condições técnicas, administrativas, legais e comerciais estabelecidas.

Declaramos, ainda, que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, logística, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO

Item | Quantidade | Descrição do Equipamento | Marca | Modelo

3. PREÇO

Item | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$)
Valor Total da Proposta: R$ _____

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até _____ (_____) dias úteis, contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento.

5. GARANTIA

Garantia mínima de _____ (_____) meses, contados a partir do aceite definitivo do equipamento.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade mínima de 90 dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

8. DECLARAÇÕES FINAIS

Declaramos que o equipamento ofertado é novo, de primeiro uso, atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, possui regularização junto à ANVISA, quando aplicável, e será fornecido com manuais e documentação técnica em língua portuguesa.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura:_____

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. PRAZO DE ENTREGA: contados a partir da retirada da Nota de Empenho

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e devolvida ao Setor de Engenharia Clínica no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar de sua emissão.

02. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

03. **DADOS BANCÁRIOS**:**BANCO DO BRASIL S/A**, conforme Decreto Municipal 51.197/2010, onde será creditado o pagamento 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa e Anexos, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Aviso de Dispensa).

São Paulo, de de 202____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 202____.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)